



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.292, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

(Revogado pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018)

~~Altera o Regulamento do Código Tributário do Município de Palmas instituído pelo Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º O parágrafo único do art. 85 do Regulamento do Código Tributário Municipal, instituído pelo Decreto nº 285, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 85.”~~

~~Parágrafo único. O número máximo de parcelas estipulado nas tabelas constantes deste Anexo Único poderá ser flexibilizado até o dobro, quando se tratar de débitos em fase de cobrança judicial, mediante apresentação de garantia real ou fidejussória com cláusulas resolutivas, com anuência formal do Procurador Geral do Município ou quem ele designar. (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 13 de outubro de 2016.~~

~~CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA~~
~~Prefeito de Palmas~~

~~Cláudio de Araújo Schüller~~
~~Secretário Municipal de Finanças~~

~~Públio Borges Alves~~
~~Procurador Geral do Município~~

~~Adir Cardoso Gentil~~
~~Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS